



## Prefeitura de Maracanaú

AFIXADO  
EM: 26/06/24  
Laís Silveira de Oliveira  
Mat.: 55071

LEI Nº 3.596, DE 26 DE JUNHO DE 2024.



cria funções comissionadas temporárias, institui grupo de trabalho específico e extingue unidade de gerenciamento do programa de transporte e logística urbana de Maracanaú e respectivos cargos públicos, na forma que especifica, e da outras providências.

O Prefeito de Maracanaú, Roberto Soares Pessoa:

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam criadas, na estrutura administrativa da Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Desenvolvimento Urbano, do Poder Executivo Municipal, 03 (três) Funções Comissionadas Temporárias, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, denominadas FCT's, com validade até 31 de dezembro de 2024, para composição do Grupo de Trabalho Específico – GTE, criado nesta Lei, na forma do art. 29, inciso V, da Lei Municipal nº 986, de 07 de janeiro de 2005, e suas alterações, a saber:

- I - 01(um) Coordenador-Geral, simbologia FCT-CG;
- II - 01 (um) Assistente Técnico Socioambiental, simbologia FCT-ATS; e,
- III - 01 (um) Assistente Administrativo, simbologia FCT-AA.

§ 1º. O prazo de vigência das FCT's fica condicionada a duração dos trabalhos realizados pelo Grupo de Trabalho Específico – GTE, instituído nesta Lei, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, mediante justificativa.

§ 2º. O valor remuneratório das FCT's e suas simbologias estão especificados no Anexo I, desta Lei.

§ 3º. As FCT's serão devidas aos profissionais técnicos e auxiliares designados pelo Chefe do Poder Executivo, em ato próprio, para compor o GTE.

**Art. 2º.** Fica a Secretaria de Gestão, Orçamento e Finanças incumbida de monitorar, mensalmente, os limites estabelecidos na legislação nacional, especialmente na Lei de Responsabilidade Fiscal, assim como nas leis orçamentárias em vigor, adotando as providências necessárias para contingenciar e ajustar o dispêndio.

**Art. 3º.** Fica instituído o Grupo de Trabalho Específico – GTE, vinculado à Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Desenvolvimento Urbano, integrante da estrutura organizacional da Administração Pública Direta do Poder Executivo, que atuará como



Palácio das Maracanãs  
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará  
CEP 61.900-200



## Prefeitura de Maracanaú

AFIXADO  
EM: 26/06/24  
Lais Silveira de Oliveira  
Mat.: 55071

instância gerencial, administrativa e técnica, incumbida das etapas de elaboração, preparação e defesa para aprovação de um programa de desenvolvimento com finalidade de captação de financiamento externo por recurso internacional de banco multilateral de desenvolvimento.

§ 1º. O GTE será responsável pela Coordenação Geral das etapas de elaboração, preparação e defesa para aprovação do programa, tendo a atribuição de realizar a articulação institucional entre o Município de Maracanaú, o banco multilateral de desenvolvimento escolhido e o Governo Federal através da Comissão de Financiamentos Externos – COFLEX.

§ 2º. O GTE será constituído com a seguinte estrutura:

- a) Coordenação Geral;
- b) Assistente Técnico Socioambiental; e,
- c) Assistente Administrativo.

§ 3º. As composições, atribuições e especificações de cada cargo estão descritas no Anexo II, desta Lei.

§ 4º. As atribuições, composições e especificações da estrutura definida nos §§1º ao 3º deste artigo, bem como os servidores integrantes que irão compor a referida estrutura, deverão ser desempenhadas por servidores vinculados ou não, a qualquer título, ao Município de Maracanaú.

§ 5º. O GTE fica obrigado a prestar contas dos serviços executados mensalmente, e no final do período apresentar um relatório conclusivo de tudo o que foi produzido a partir da instituição do GTE, como condição para prorrogação da vigência das Funções Comissionadas Temporárias, denominadas FCT's.

**Art. 4º.** O GTE funcionará pelo tempo necessário para a realização das etapas descritas no art 3º desta Lei, estando suas atividades vinculadas exclusivamente às implementações das ações e seu prazo de duração será 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 5º.** A Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Desenvolvimento Urbano por meio do GTE, poderá solicitar a cooperação de outros órgãos ou entidades da Administração Pública do Município ou de órgãos estaduais e federais, conforme suas especialidades e especificidades visando ao pleno desenvolvimento dos trabalhos.

**Art. 6º.** O Chefe do Poder Executivo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta Lei, designará por meio de ato próprio, os integrantes que irão compor o GTE.



Palácio das Maracanãs  
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará  
CEP 61.900-200



## Prefeitura de Maracanaú

AFIXADO  
EM: 26/06/24  
Laís Silveira de Oliveira  
Mat.: 55071

**Art. 7º.** Fica extinta a Unidade de Gerenciamento do Programa de Transporte e Logística Urbana de Maracanaú – UGP TRANSLOG, vinculada à Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Desenvolvimento Urbano, integrante da estrutura organizacional da Administração Pública Direta do Poder Executivo, instituída por meio da Lei nº. 2.747 de 31 de agosto de 2018.

**Art. 8º.** Ficam extintos da estrutura administrativa da Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Desenvolvimento Urbano, 04 (quatro) cargos públicos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, a seguir:  
I – 01 (um) Coordenador-Geral da UGP TRANSLOG, simbologia CGUGP TRANSLOG;  
II – 01 (um) Coordenador Técnico de Infraestrutura, simbologia CTUGP TRANSLOG;  
III – 01 (um) Coordenador Técnico Socioambiental, simbologia CTUGP; e,  
IV – 01 (um) Coordenador Administrativo e Financeiro, simbologia CTUGP.

**Art. 9º.** Respeitados os limites, as condições e as exigências estabelecidas na legislação orçamentária, e especial na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000 e Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as despesas decorrentes desta Lei correrão, no que couberem, à conta de programações constantes da vigente Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.480, de 29 de novembro de 2023) e de créditos adicionais autorizados nos termos do art. 167, V e VI da Constituição Federal, através da transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma programação para outra ou de um órgão para outro, em especial à conta de:

- I – dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento municipal;
- II – transposições e remanejamentos orçamentários; e,
- III – recursos oriundos de aumento de arrecadação.

**Art. 10.** Esta Lei poderá ser regulamentada no que couber.

**Art. 11.** Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de julho de 2024.

**Art. 12.** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº. 2.747 de 31 de agosto de 2018.

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ AOS 26 DE JUNHO DE 2024.**

**ROBERTO PESSOA**  
Prefeito de Maracanaú

ORIUNDA DO PROJETO DE LEI DE  
Nº 071/2024, DE AUTORIA DO  
CHEFE DO PODER EXECUTIVO.

Palácio das Maracanãs  
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará  
CEP 61.900-200





**Prefeitura de  
Maracanaú**

*[Handwritten Signature]*  
AFIXADO  
EM: 28/06/24  
Laís Silveira de Oliveira  
Mat.: 55071

**ANEXO I**

**DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA** (arts. 1º e 3º)

FUNÇÃO	QUANT.	SIM.	VALOR	CARGA HORÁRIA	ATRIBUIÇÕES
Coordenador-Geral	01	FCT-CG	R\$ 10.500,00 (REMUNERAÇÃO): (Vencimento Base R\$ 5.250,00 + Gratificação de Representação de 100%)	40 hs/semana	Vide Anexo II
Assistente Técnico Socioambiental	01	FCT-ATS	R\$ 3.800,00 (REMUNERAÇÃO): (Vencimento Base R\$ 1.900,00 + Gratificação de Representação de 100%)	40 hs/semana	Vide Anexo II
Assistente Administrativo	01	FCT-AA			Vide Anexo II

*[Handwritten Signature]*



Palácio das Maracanãs  
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará  
CEP 61.900-200



**Prefeitura de  
Maracanaú**

*[Handwritten Signature]*  
**AFIXADO**  
EM: 26/06/24  
Laís Silveira de Oliveira  
Mat.: 55071

**ANEXO II**

São atribuições do **GRUPO DE TRABALHO ESPECÍFICO – GTE**

- I. Planejar e coordenar as ações gerais da elaboração do novo programa em todas as suas etapas, com base nos procedimentos estabelecidos pelo Governo Federal através da Comissão de Financiamentos Externos – COFIEIX e pelo banco multilateral de desenvolvimento escolhido para pleitear o recurso de financiamento.
- II. Promover e coordenar, em colaboração com os demais órgãos participantes as ações de elaboração do Programa.
- III. Elaborar a Carta Consulta junto ao banco multilateral de desenvolvimento a ser submetida à COFIEIX da Secretaria de Assuntos Internacionais e Desenvolvimento - SEAID, do Ministério do Planejamento e Orçamento.
- IV. Preparar a defesa e representar o município na apresentação do programa na Reunião COFIEIX para fins de aprovação.
- V. No caso de aprovação do pleito de financiamento, planejar e coordenar a etapa de preparação do programa junto ao banco multilateral de desenvolvimento, incluindo a coordenação dos estudos ambientais, sociais, econômicos e a definição da matriz de resultados e amostra representativa.
- VI. Apoiar tecnicamente o município na escolha dos projetos elegíveis para definição do programa.
- VII. Acompanhar e apoiar as missões do banco multilateral de desenvolvimento escolhido.

São atribuições da **COORDENAÇÃO GERAL**:

- I. Coordenar e planejar os trabalhos de elaboração do novo Programa;
- II. Representar o GTE junto a todos os setores de articulação em assuntos relacionados a elaboração do pleito, junto à COFIEIX e junto ao organismo financiador escolhido;

*[Handwritten Signature]*

Palácio das Maracanãs  
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará  
CEP 61.900-200





**Prefeitura de  
Maracanaú**

  
AFIXADO  
EM: 26/06/24  
Laís Silveira de Oliveira  
Mat.: 55071

- III. Promover a articulação, durante todo o período de execução do GTE, com os demais organismos municipais, estaduais e federais envolvidos na elaboração do Programa;
- IV. Verificar o cumprimento dos termos e exigências pertinente as normativas da COFIEEX e banco multilateral de desenvolvimento escolhido;
- V. Coordenar e promover a preparação da defesa e representar o município na apresentação do programa na Reunião COFIEEX para fins de aprovação;
- VI. No caso de aprovação do pleito de financiamento, planejar e coordenar a etapa de preparação do programa junto ao banco multilateral de desenvolvimento;
- VII. Exercer outras atribuições conexas e correlatas.

Subordinado à Coordenação Geral, o ASSISTENTE TÉCNICO SOCIOAMBIENTAL, deve prover o desenvolvimento das ações necessárias ao cumprimento dos objetivos do GRUPO DE TRABALHO ESPECÍFICO – GTE, observando principalmente as seguintes atribuições:

- I. Apoiar a Coordenação Geral nas tarefas de monitoramento e produção de informações relativas a elaboração do Programa em todas as suas etapas;
- II. Coletar e organizar base de dados do Programa, especialmente no que se refere a cadastramento social e ambiental, definição de indicadores de impacto e resultados;
- III. Articular-se com outras Secretarias ou entidades, objetivando a coleta e ao tratamento dos dados necessários à elaboração do pleito à COFIEEX e a fase de preparação junto ao banco multilateral de desenvolvimento escolhido;
- IV. Apoiar as reuniões internas de acompanhamento e avaliação da proposta, bem como as missões de acompanhamento e revisões do banco multilateral de desenvolvimento escolhido.



Palácio das Maracanãs  
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará  
CEP 61.900-200



**Prefeitura de  
Maracanaú**

  
AFIXADO  
EM: 26/06/24  
Laís Silveira de Oliveira  
Mat.: 55071

- V. Exercer outras atribuições conexas ou correlatas.

Subordinado à Coordenação Geral, o ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, deve prover o desenvolvimento das ações necessárias ao cumprimento dos objetivos do GRUPO DE TRABALHO ESPECÍFICO – GTE, observando principalmente as seguintes atribuições:

- I. Apoiar a Coordenação Geral nas atividades de planejamento administrativo e estudos econômicos relativas a elaboração do Programa em todas as suas etapas;
- II. Elaborar junto à Coordenadoria Técnica de Infraestrutura a proposta Orçamentária do Programa e a respectiva Programação;
- III. Articular-se com outras Secretarias ou entidades, objetivando a coleta e ao tratamento dos dados orçamentários necessários à elaboração do pleito à COFIEX e a fase de preparação junto ao banco multilateral de desenvolvimento escolhido;
- IV. Apoiar as reuniões internas de acompanhamento e avaliação da proposta, bem como as missões de acompanhamento e revisões do banco multilateral de desenvolvimento escolhido;
- V. Mobilizar junto às unidades administrativas da Secretaria de Gestão, Orçamento e Finanças – SEFIN e SEINFRA, o apoio logístico relacionado a suprimentos, transportes, viagens e materiais permanentes às diversas atividades do GTE;
- VI. Exercer outras atribuições conexas ou correlatas.





Palácio das Maracanãs  
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará  
CEP 61.900-200